

BOULAINVILLIERS, MABLY E TOCQUEVILLE:
LE: GENEALOGIA DE UMA EXCLUSÃO

Helga Gahyva (PUC-RJ)

E-mail: helga@iuperj.br

Resumo: o artigo procura investigar as expectativas de Tocqueville quanto ao triunfo da liberdade no estado social de igualdade, a partir de sua filiação com a ideologia germanista, desenvolvida durante a “querela das duas raças”. Pretende-se relacionar a concepção tocquevilliana de liberdade àquela formulada por Boulainvilliers, ainda no início do século XVIII, e reinterpretada por Mably, já no contexto Pré-revolucionário.

Palavras-chave: democracia, pensamento liberal, propriedade, revolução.

“[O indivíduo] pode sem dúvida ultrapassar o horizonte de sua classe e aceitar perspectivas que correspondam a interesses e valores de outra classe (...). Mas são elas exceções relativamente raras e, no mais das vezes, o pensador aceita com toda boa-fé as categorias implícitas duma mentalidade que, desde logo, lhe fecha a compreensão duma parte importante do real; depois disso, sobre pontos essenciais, sua inteligência, sua penetração, sua boa-fé intelectual nada mais farão do que acentuar e tornar mais plausível e sedutora uma visão deformada e ideológica dos fatos”.

(L. Goldmann)

INTRODUÇÃO

A despeito do sucesso imediatamente atingido pela *Democracia na América* e do papel político desempenhado por seu autor, na primeira metade do século XIX, as reflexões de Alexis de Tocqueville sofreram um eclipse durante considerável parte da centúria passada. Mas à crise de paradigmas que começou a se desenhar, em meados da década de 1960, e que se concretizou no contexto pós-Guerra Fria, seguiu-se o interesse por reflexões que, *grosso modo*, questionam os rumos da democracia liberal sem, entretanto, por em cheque seus valores fundamentais. Nesta chave, resgata-se a contribuição de Tocqueville à análise dos dilemas democráticos. No Brasil, por exemplo, ele vem sendo principalmente utilizado em um esforço de crítica à postura centralizadora que caracterizaria a construção e a expansão do nosso Estado Nacional. Em contraposição à sua atuação universalista, procuram espaço, no procênio da arena pública, uma série de organizações não governamentais que vêm, na “ciência-mãe” tocquevilliana, uma possível resposta aos obstáculos democráticos.

Não se deve esquecer, contudo, que a reflexão de Tocqueville é contemporânea a um momento histórico no qual os conceitos de liberalismo e democracia eram divergentes. A principal polaridade de sua obra é entre igualdade e liberdade. Se o primeiro termo era o traço distintivo dos novos tempos, seria a permanência ou não do segundo que definiria os rumos do mundo democrático: liberdade ou servidão.

A liberdade, para ele, associava-se à ordem aristocrática. O desafio era elaborar meios que garantissem sua existência em uma configuração histórica, cujo traço específico era a igualdade de condições. Se, nos tempos pretéritos, os corpos intermediários permitiam ao poder público uma atuação circunstanciada, Tocqueville viu, na prática associativista norte-americana, uma possibilidade de reatualização em bases diversas dessas instituições intermediárias. Em síntese, seu diagnóstico da de-

mocracia americana elevava o associativismo a uma espécie de “termômetro” da liberdade.

As suspeitas face às tendências próprias a uma sociedade burguesa em franca expansão, levaram Tocqueville a concluir o segundo volume de sua análise sobre a América, discorrendo sobre as possibilidades despóticas que ameaçavam a democracia estadunidense. Se, tradicionalmente, o despotismo fundava-se no medo, poderia ser em função da tranqüilidade pública que impor-se-ia na era igualitária. Voltados à consecução de seus objetivos privados, os homens abririam mão da participação política, delegada a um Estado centralizado. A apatia pública engendraria a servidão.

Não foi essa a grande ameaça que ele destacou no momento em que analisou os rumos políticos franceses. Em *Lembranças de 1848*, o receio à letargia cedia espaço ao terror face à contestação de uma instituição social fundamental: o direito à propriedade. E, neste momento, só lhe restava o silêncio.

O presente trabalho sugere que a reflexão tocquevilliana sobre a democracia esvazia-se em um momento-chave da história francesa em que as classes subalternas, outrora vistas como massa, afirmam-se como povo, organizam-se como povo e, o que é decisivo, exigem como povo. Se, na América, ele enxergava uma relativa distribuição de fortunas, na França de 1848, Tocqueville deparou-se com a ascensão de uma classe que não tinha ainda interesses a garantir, mas a conquistar. Nesse sentido, esse trabalho pretende investigar essa tensão no pensamento tocquevilliano a partir de sua filiação à ideologia germanista, propagada durante a *Querela das duas raças*.

Esta polêmica de fins do século XVII e meados do século XVIII foi inaugurada pelos *germanistas*, personificados naqueles setores da nobreza que se reconheciam espoliados de seus direitos originais pelo processo de centralização monárquica. A outra face da querela era constituída pelos *romanistas*. Em contraposição aos insatisfeitos, os partidários do abade Dubos “celebram (...) o ideal do príncipe que quer preferir os méritos

e os títulos da *burguesia* laboriosa às pretensões caducas dos senhores feudais” (ALTHUSSER, 1977, p. 143-144).

O conde Henri de Boulainvilliers foi o porta-voz daqueles setores da nobreza que, ameaçados pelas prerrogativas do poder régio, vislumbravam um lugar privilegiado face ao cada vez mais intenso processo de enobrecimento da população plebéia. Suas justificativas ancoravam-se nas supostas liberdades fundamentais da aristocracia de linhagem franca.

Para os partidários da posição germanista, “a história da França é uma decadência” (FURET, 1997, p. 169) em direção ao “aviltamento da liberdade política” (FURET, 1997, p. 167), tal como revelado em *Histoire de l'ancien gouvernement de la France*. Esta obra de Boulainvilliers tinha como meta a “refutação séria dos erros” (BOULAINVILLIERS) expostos nas *Mémoires des Généralitez du Royaume*, versão da história francesa, escrita pelos intendentés das províncias¹ com a finalidade de instruir o duque de Borgonha. Atribuindo ao povo francês uma origem romana comum, eles simultaneamente fundamentavam a pretensão do rei francês em pleitear o poder absoluto e reforçavam o intuito real de não mais representar a nobreza como *primus inter paris*, e sim a França em sua totalidade.

Já para o conde Henri, a solução privilegiada da nobreza francesa remontava à conquista do país pelos francos – ou germânicos. Em seu livro, desaparecia o mito seiscentista de uma Gália harmônica (FOUCAULT, 2002, p. 173) e forjava-se a imagem de uma terra de conquista na qual o direito romano não conseguira deitar raízes. A invasão franca não desvirtuou uma ordem naturalizada; ao contrário, ela trouxe a liberdade.

Os germânicos teriam baseado seu domínio em uma aristocracia guerreira. Na versão de Boulainvilliers, para o surgimento do governo feudal na França, à submissão dos mercenários inimigos, os guerreiros partilharam a Gália. Estabelecidos como senhores independentes, os vencedores compuseram uma casta militar homogeneamente franca – os *leudes*. Sua estabilidade era mantida através de um sistema de contrapresta-

ções com os camponeses gauleses: aos primeiros, caberiam os deveres da guerra, recompensados em forma de tributos que, no entanto, seriam bem menos pesados do que aqueles que os romanos outrora cobravam da população local. Ao “súdito gaulês”, caberia, por sua vez,

(...) fornecer a seus senhores seu trabalho manual para todos os tipos de obra, e especialmente para a cultura da terra, que era a principal, e da qual os senhores e os súditos deviam tirar sua subsistência, ainda que de modo desigual, pois os primeiros se destinavam a viver na abundância, e os segundos estavam contentes com o necessário, do que eles tinham quase sempre sido privados sob a dominação dos romanos. (BOULAINVILLIERS, 1727, p. 47)

A fortuna desta “Gália franca feliz” (FOUCAULT, 2002, p. 180) acabou ironicamente determinada por um dos traços que lhe conferia tal qualidade: eleitos pelos *leudes*, os reis eram apenas magistrados. Nos momentos de guerra, porém, eles se transformavam em chefes com poderes absolutos. Esse “rei de dupla conjuntura” (FOUCAULT, 2002, p. 181) teria se tornado o monarca absoluto, mesmo em períodos pacatos. À oposição da aristocracia guerreira, ele teria respondido através da convocação de mercenários, recrutados entre a população gaulesa. A Igreja teria se tornado sua grande aliada: recolhidos desde a vitória franca, os membros do clero conservaram o direito romano. O latim foi alçado à condição de idioma de Estado; isolados em seu sistema lingüístico próprio, os guerreiros germânicos presenciaram as sucessivas espoliações de seus direitos adquiridos via conquista (FOUCAULT, 2002, p. 184).

A narrativa de Boulainvilliers sobre as origens da monarquia francesa ilustra o modo como, através do germanismo, parcelas da nobreza estabeleceram um elo supra-nacional: seu princípio identitário, a origem ariana, aparentava-os aos membros deste grupo, dispersos pela Europa, distanciando-os da plebe gaulesa (SEILLIÈRE, 1903, p. XXXII). Essa reação nobi-

liáquica instalou uma heterogeneidade no corpo da *nação*, ou melhor, estabeleceu uma ruptura que formou um novo sujeito na história: a *nação*.

O aparente paradoxo é apenas produto de um equívoco semântico; tratam-se de dois conceitos distintos, apesar de homônimos. No primeiro caso, a referência é a noção contemporânea de Estado-nação (BOBBIO, 1991, p. 795), que pressupõe “um corpo de associados que vive sob uma lei comum e representados pela mesma legislatura” (SIEYÈS, 1988, p. 69). O segundo, diz respeito à compreensão que estabelecem Boulainvilliers e seus pares em torno daquilo que seria uma *nação*, ou seja, uma entidade que “não é detida no interior das fronteiras, mas é, ao contrário, uma espécie de massa de indivíduos móveis de uma fronteira à outra, através dos Estados, sob os Estados, num nível infraestatal” (FOUCAULT, 2002, p. 169).

À *nação* sob ameaça, cabia postular um lugar privilegiado. Viu-se que as supostas liberdades fundamentais da aristocracia de origem franca fundamentavam essa pretensão. Os germanistas questionavam a concentração do poder nas mãos do soberano, mas também se preocupavam com o intenso enobrecimento de setores da população plebéia. Em relação a estes, mais importante do que valorizar a liberdade de outrora era estabelecer os direitos ilimitados de conquista da *nação*. Assim, elabora-se uma concepção simultaneamente democrática em seu interior - não pode haver quaisquer distinções entre os francos e aristocrática em sua relação com o conjunto da *nação* (FURET, 1997, p. 175; SEILLIÈRE, 1903, p. XIV-XV).

Se a via revolucionária, percorrida menos de um século depois pela sociedade francesa, abortou o intuito de Boulainvilliers de garantir um lugar hierarquicamente superior à aristocracia germânica, a tese da origem franca não desapareceu de cena. Ainda no Antigo Regime, foi mobilizada em importantes

obras, dentre as quais se destacou *O espírito das leis* (MONTESQUIEU, 2000, p. 617-754).

No período pré-revolucionário, o tema da dualidade nacional francesa encontrou uma forma razoavelmente consensual entre parte expressiva da nobreza francesa, que se aliou em torno das teses do abade Mably. Segundo este autor, as liberdades germânicas constituíam um patrimônio do conjunto da população francesa e, como tal, deveriam ser estendidas a todos.

Mably não encontrou na história francesa justificativas para a permanência das hierarquias: ela revelaria, ao contrário, uma estreita colaboração entre francos e gauleses em suas batalhas contra os romanos (MABLY, 1765, p. 110-111). Seu “melhor dos mundos” não comporta nem uma nobreza germânica original, nem os privilégios feudais daí derivados. Essas duas idéias são, em sua interpretação, produto de uma perversão histórica que instalou uma desigualdade onde ela outrora inexistia: Clotário é o herói negativo; seu feito, tornar hereditários os *bénéfices*; seu legado, a constituição de uma ordem privilegiada no interior da nação. E, mais uma vez, a profanação à liberdade original tem, entre seus intensos e decisivos colaboradores, o clero romanizado.

O problema central estava, para Mably, na introdução de ordens fixas onde, anteriormente, havia apenas uma ordem e duas classes. Sua proposta de reconciliação nacional no seio do germanismo colaborou agudamente para a formação do vocabulário revolucionário (SEILLIÈRE, 1903, p. XX), pois tornava o terceiro estado parceiro da herança republicana germânica e, por derivação, aliado da nobreza em sua luta contra o despotismo à romana, afinal, “O abade Dubos é, para o novo publicista do terceiro estado, um adversário perpétuo” (THIERRY, 1840, p. 93).

O rival em comum é uma convergência entre Mably e Boulainvilliers. Segundo Furet, elas vão além: “os dois homens dividem uma mesma concepção de história. Mas também os mesmos materiais e uma temática idêntica” (FURET, 1997, p. 174). Porém, se o destinatário principal de Boulainvilliers é o

delfim, o do abade é o terceiro estado. E os objetivos são também divergentes: enquanto o primeiro se preocupa em reforçar as diferenças estamentais entre nobres e burgueses, Mably não apenas as refuta, como intenta superá-las. Se o estabelecimento de ordens fixas fundou uma dualidade nacional, o restabelecimento da unidade pressupõe o reingresso da parcela alijada nas assembléias da nação. Reconciliados no seio do germanismo, os estados transformar-se-ão, enfim, em classes distintas pertencentes à mesma ordem.

O restabelecimento dessa engenharia, outrora corrompida, não implica, contudo, o fim das desigualdades. Se os homens são iguais na medida em que pertencem à mesma nação, a existência das classes sociais os tornam distintos, garantindo “a subordinação necessária à sociedade” (MABLY *apud* FURET, 1997, p. 179). Dito de outro modo, “é portanto a desigualdade que é preciso recuperar no seio da igualdade” (FURET, 1997, p. 179). Trata-se, então, da constituição de mecanismos toleráveis de desigualdade que conciliem o dogma igualitário às discrepâncias entre fortunas e poderes. Se burgueses e nobres pertencem já à mesma nação, a justificativa para a diferença não deve se basear, como em Boulainvilliers, em qualidades intransferíveis. Mas ela pode ser socialmente aceitável se fundamentada em certos preceitos enunciados por Mably, tais como a proibição legal ao acúmulo desmesurado e ostentatório de fortunas e a distribuição de poderes segundo critérios de competência. Como ele mesmo assinala, o respeito à ordem será provavelmente mantido se os soberanos, “contentes em ser simples burgueses, (...) *esconderem* que formam uma ordem privilegiada” (MABLY *apud* FURET, 1997, p. 179-180).

Na interpretação do abade, o terceiro estado é promovido a ator político porque, originalmente, ele aderiu às tradições germânicas – e o tempo cumpriu a tarefa de fundi-lo aos germanos. Ou seja, Mably lhe confere os critérios necessários para a participação na vida pública. A *mise-en-scène* que ele es-

timula na passagem acima dirige-se, então, àqueles que estão ausentes das assembleias da nação: “a patuléia” (FURET, 1997, p. 180).

A essa extensa parcela do povo francês, o abade confere o direito à liberdade, comum aos nacionais, mas ressalta que é importante que esse direito não se confunda com a pretensão de participar dos assuntos governamentais. Reencontra-se, aqui, aquela polissemia relacionada ao conceito de nação que já se observara através de Boulainvilliers. O abade inegavelmente amplia seu escopo, mas não através de sua ampliação, e sim da incorporação burguesa à ordem tradicional. O produto dessa construção é uma idéia de nação com dois distintos níveis: de um lado, ela comporta o conjunto do povo e suas prerrogativas de liberdade. À exceção de uma, que é exatamente aquela que permite a Mably conceber uma “nação dentro da nação”: a liberdade para se imiscuir nos negócios públicos.

Essa delicada, porém expressiva, exclusão permite a Furet problematizar o ingrediente aparentemente democrático que poder-se-ia destacar na interpretação do publicista pré-revolucionário. A originalidade de seu germanismo reside, de fato, em seu caráter extensivo, entretanto, “se os excluídos de Boulainvilliers são mais numerosos” (FURET, 1997. p. 180), ambos compartilham um idêntico princípio de exclusão.

Não cabe, no escopo deste trabalho, investigar pormenorizadamente os desdobramentos da ideologia germanista na primeira metade do século XIX. Não se pode deixar de lembrar, todavia, que ela se revigorou durante a Restauração, impulsionada pela pena do conde de Montlosier (MONTLOSIER, 1814). Quando da ascensão da Monarquia de Julho, porém, a polêmica parecia definitivamente encerrada, tal como cria Augustin Thierry. Mas, se de fato tornou-se anacrônico o tema da dualidade nacional, seus ecos reverberavam ainda en-

tre aqueles espíritos imersos na tradição germanista. Neste sentido, pode-se sugerir, seguindo as análises de Lucien Goldmann (GOLDMANN, 1986, p. 94-103), que essa ideologia contribuía para limitar a esfera de consciência possível de certos pensadores que, oriundos de uma extração aristocrática, nem por isso abstinham-se da tentativa de compreender e auxiliar os rumos da nova ordem igualitária.

Se Tocqueville foi um dos últimos representantes do germanismo em França, Raymond Aron observa que, em sua reflexão, “o feudalismo se transforma em queixas pela ascensão do absolutismo monárquico e reforça as convicções liberais do coração e as convicções democráticas da razão” (ARON, 1987, p. 64). Deve-se considerar que a afirmação de Aron pressupõe um nexos entre liberalismo e democracia que, às expensas desta última, apenas banalizar-se-ia em meados do século XX, mas que à sua época, “seria então impensável” (REIS FILHO, 1998, p. 86), dada a aproximação que ora se fazia entre democracia e poder proletário.

A experiência da Revolução de Fevereiro fortaleceu as certezas de Tocqueville quanto à marcha contínua e irreversível do turbilhão igualitário. Em 1848, ela chegava ao paroxismo, pondo em cheque o “fundamento de nossa ordem social” (TOCQUEVILLE, 1991, p. 95). Para ele, o direito à propriedade era uma instituição necessária, mas não natural (JARDIN, 1984, p. 394). A origem de sua pregnância reside no costume, que pode sempre ser alterado, tal como Tocqueville fez questão de ressaltar em um discurso proferido na Câmara dos Deputados no início do célebre ano de 1848: “Pensai, senhores, na antiga Monarquia; ela era mais forte que vós, por sua origem; apoiava-se melhor do que vós em antigos costumes, usos, crenças; era mais forte que vós e, no entanto, caiu no pó” (TOCQUEVILLE, 1991, p. 43).

O pensador francês temia a ameaça ao direito de propriedade, afinal, não se poderia antever quais costumes sobreviveriam à tendência niveladora particular ao estado social de

igualdade. Assim, a sua aposta na manutenção da propriedade segue-se, em sua memórias, o comentário abaixo:

E não digo mais, pois à medida que avanço no estudo do antigo estado do mundo e que vejo com mais detalhes o mundo de nossos dias – quando considero a prodigiosa diversidade em que se encontra, não só no tocante às leis, mas também no que se refere aos princípios das leis e às diferentes formas adotadas e conservadas, mesmo hoje, diga-se o que quiser, pelo direito da propriedade sobre a terra –, sinto-me tentado a crer que o que se chama “as instituições necessárias” não passam, em geral, de instituições às quais se está acostumado e que, em matéria de constituição social, o campo do possível é bem mais vasto do que imaginam os homens que vivem em qualquer sociedade. (TOCQUEVILLE, 1991, p. 96)

Na concepção toquevilliana, a igualdade define-se pela abolição das desigualdades estatutárias de matriz aristocrática. Ela se limita à ausência de obstáculos estamentais entre os homens. Pode-se sugerir que Tocqueville elabora uma *concepção negativa de igualdade*: entre a desigualdade constitutiva do mundo pré-moderno e a agenda redistributiva das tendências socialistas, ele elege uma igualdade que se realiza gradualmente na letra da lei.

Uma nota sobre o gradualismo, que tem lugar de destaque em sua reflexão. Se liberdade e costumes são dimensões conectadas, driblar a ameaça de servidão, que ronda constantemente o mundo dos iguais, implica um lento aprendizado de participação pública. Mas não se trata de esperar passivamente o tempo cumprir sua obra. O futuro é indeterminado; as certezas, reduzidas a possibilidades.

Entretanto, se não se sabe como serão as épocas vindouras, pode-se sugerir como elas não deveriam ser, pois se eram desconhecidos os caminhos que brindariam a democracia com a liberdade, óbvios eram aqueles que a conduziriam à servidão. Para Tocqueville, se os homens modernos ficassem sujeitos aos seus desejos, desprovidos de guias que lhes apon-

tassem as direções, as sociedades igualitárias não escapariam da moderna tirania.

Caso se desloque aquele anacronismo no qual insiste Aron, descortina-se o sentido do “antídoto” que o ex-ministro fornecia à servidão no mundo dos iguais: a “reatualização aristocrática da noção de que o homem pode comandar a si mesmo” (JASMIN, 1997, p. 308). Mas poucos espíritos lhe pareciam capazes de dispor de tal autonomia. Deriva daí o elogio à magistratura no primeiro volume de seu *A Democracia na América*: ela representa um segmento privilegiado, com características semelhantes às aristocráticas (TOCQUEVILLE, 1998, p. 310).

Nos Estados Unidos, a magistratura funcionaria como um contrapeso da democracia. Através do direito consuetudinário, os leigos personificavam uma espécie de reserva dos costumes. Ou seja, atuavam conservadoramente, baseando suas decisões legais nas de seus antepassados. Se, porém, o mundo moderno envolve a precária e angustiante sensação de que “tudo o que é sólido desmancha no ar”, o modelo toquevilliano poderia calcificar a novidade. Talvez ele não tivesse dificuldades em desqualificar essa objeção: o legado germanista o levava a acreditar que o desenvolvimento do turbilhão igualitário “ainda não é suficientemente rápido para que não se perca a esperança de dirigi-lo” (TOCQUEVILLE, 1998, p. 12). Apenas se as “classes mais poderosas” se abstivessem dessa missão, a democracia estaria “abandonada a seus instintos selvagens” (TOCQUEVILLE, 1998, p. 12). Suas expectativas não sobreviveram a 1848: a turba galo-romana desafiava definitivamente a tradição franca. Assim, como destacou WHITE,

“...no fim, Tocqueville viu-se obrigado a admitir que o drama da história humana não era nem trágico nem cômico, mas um drama de *degeneração*, o mesmo tipo de drama que o levava a criticar Gobineau por encená-lo a vista do público”. (WHITE, 1995, p. 237)

Restava-lhe o recolhimento, cujo sentido pode ser apreendido através do contundente desabafo de seu resignado amigo Gobineau: “num certo momento de decrepitude das sociedades, todo aquele que conservou alguma coisa de humano foge para o deserto e se faz monge” (GOBINEAU *apud* RAEDERS, 1938, p. 102).

Abstract: The present article aims to analyze Tocqueville’s expectations concerning the triumph of liberty in the social state of equality. This analysis considers the author’s proximity with the germanist ideology developed during the “the quarrel of the two races”. It is intended to relate tocquevillian conception of freedom to Boulainvilliers’ one, which has been formulated in the beginning of XVIIIth century and reinterpreted by Mably in the pre-revolutionary context.

Key-words: democracy, liberal thought, property, revolution.

NOTAS

- 1 Cabe aqui lembrar que, segundo Elias, os intendentess de província eram, no Antigo Regime, “(...) os seus tipos mais progressistas (...), representantes da única forma moderna de burocracia que o *ancien régime* produzira (...) [*e que*] formaram uma das mais importantes ponte entre a exigência de reforma, que se fazia sentir no país, e a corte.” (ELIAS, 2004, p. 56) Também sobre intendentess - e pleiteando uma reavaliação histórica de seu papel: “(...) *ils sont apparus dans le sillage des gouverneurs de province, et malgré des affrontements qui pouvaient être spectaculaires, une collaboration fructueuse unissait gouverneurs ou lieutenants généraux et intendants*”. (COSANDEY; DESCIMO, 2002, p. 150)

REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. **Montesquieu, a política e a história**. Lisboa: Editorial Presença, 1997.

ARON, Raymond. **As etapas do pensamento sociológico**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1987.

BOBBIO, Norberto (*et. al.*). **Dicionário de Política**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1991.

BOULAINVILLIERS, Henri de. **Histoire de l'ancien gouvernement de la France**: avec XIV lettres historiques sur les parlements où états généraux. Tomo 1. In: <http://visualiseur.bnf.fr/Visualiseur?Destination=Gallica&O=NUMM-87689>, 1727.

COSANDEY, Fanny; DESCIMON, Robert. **L'Absolutisme en France**: histoire et historiographie. Paris: Editions du Seuil, 2002.

ELIAS, Norbert. **A sociedade de Corte**: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FURET, François. **L'Atelier de l'Histoire**. Paris: Flammarion, 1982.

GOLDMANN, Lucien. **Ciências humanas e filosofia**. São Paulo: DIFEL, 1986.

JARDIN, André. **Alexis de Tocqueville: 1805-1859**. Paris: Hachette, 1984.

JASMIN, Marcelo. **Alexis de Tocqueville: a historiografia como ciência da política**. Rio de Janeiro: Access, 1997.

MABLY, Gabriel de. **Observations sur l'histoire de France**. In: <http://visualiseur.bnf.fr/CadresFenetre?O=NUMM-8882-&M=pageseule&Y=Texte>, 1765.

MONTESQUIEU, Charles Secondant de. **O espírito das leis**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MONTLOSIER, François-Dominique. **De la monarchie française, depuis son établissement jusqu'à nos jours**. Tomo 1. In: <http://visualiseur.bnf.fr/Visualiseur?Destination=Gallica&O=NUMM-86039>, 1814.

RAEDERS, George (org.). **D. Pedro II e o Conde de Gobineau: correspondências inéditas**. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1938.

REIS FILHO, Daniel Aarão. "O Manifesto e a Revolução em 1848". In: **O Manifesto Comunista 150 anos depois**. Rio de Janeiro: Contraponto, pp. 75-100, 1998.

SEILLIERE, Ernest. **Le comte de Gobineau et l'arianisme historique**. Paris: Plon, 1903.

SIEYÈS, Emmanuel. **A constituinte burguesa: que é o Terceiro Estado?** Rio de Janeiro: Liber Juris, 1988.

THIERRY, Augustin. **Considérations sur l'histoire de France: récits des temps mérovingiens**. In: <http://visualiseur.bnf.fr/CadresFenetre?O=NUMM-9750&M=pageseule&Y=Texte>, 1840.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América: sentimentos e opiniões**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. **A democracia na América: leis e costumes**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

____. **Lembranças de 1848**: as jornadas revolucionárias em Paris. São Paulo: Cia. das Letras, 1991.

WHITE, Hayden. **Meta-história**: a imaginação histórica do século XIX. São Paulo: EDUSP, 1995.